

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **ARILENE DOS SANTOS PASSOS, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula **119.739-8 B**.

3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº **2018/4114/4147/05409**.

4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.

5. **VIGÊNCIA:** A contar de **15/06/2018**.

Manaus, 28 de junho de 2018.

BRUNO GUIMARÃES DA SILVA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **FRANCINETE SOUZA DE FREITAS, PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/20H**, matrícula **094.334-7 B**.

3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº **2018/4114/4147/05335**.

4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.

5. **VIGÊNCIA:** A contar de **13/06/2018**.

Manaus, 28 de junho de 2018.

BRUNO GUIMARÃES DA SILVA
Subsecretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO VISANDO À SELEÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SEMED/MANAUAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem URBANO – EDIÇÃO ESPECIAL 2017/2018.

Edital n.º 0002/2018

A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Interno visando à seleção de servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2017/2018, por prazo determinado, sob a Gerência de Educação de Jovens e Adultos, juntamente com a Coordenação do Projovem Urbano, conforme Decreto n.º 2.682, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da SEMED e Resolução CD/FNDE n.º 11, de 06 de setembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno - PSSI, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formar cadastro reserva para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2017/2018, através de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo II, distribuídas por Divisão Distrital Zonal, constante no Anexo V.
- 1.2. A organização, realização e supervisão do PSSI ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da SEMED, designada pela Portaria n.º 0136/2018-SEMED/GS, de 16 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição 4326, de 19 de março de 2018.
- 1.3. O PSSI visando à seleção de servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva será regido por este Edital e realizado na cidade de Manaus/AM.
- 1.4. A seleção dos profissionais e a formação de cadastro reserva que atuarão no Programa dar-se-á através de complementação de carga horária, de acordo com o Art. 15, inciso I, da Resolução CD/FNDE n.º 11, de 06 de setembro de 2017.
- 1.5. O Programa também prevê uma Formação Inicial, para as funções de Educador de Áreas Específicas (Ensino Fundamental e/ou EJA) e Educador de Participação Cidadã. A formação é de caráter obrigatório e acontecerá anterior a celebração do contrato de trabalho por tempo determinado, sendo necessária a disponibilidade dos profissionais selecionados para a participação na mesma.
- 1.6. Para a função de Tradutor e Intérprete de Libras, as inscrições serão para formação de Cadastro Reserva, com lotação na sede da Coordenação do Projovem Urbano.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições ocorrerão no período de **15h do dia 09/07/2018 até às 15h do dia 13/07/2018**, observado o horário oficial de Manaus, **SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: <http://semed.manuas.am.gov.br/pssi/>, no qual constará formulário online que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. **A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. Não será permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.
- 2.4. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar (*upload*) no formulário de inscrição *online* todos os arquivos dos documentos de entrega obrigatória, listados no item 2.6 deste Edital, **obrigatoriamente em formato PDF**, no período estabelecido no item 2.1.

- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários para o *upload* dos anexos da documentação exigidos para a avaliação das informações prestadas no formulário de inscrição *online*, não se responsabilizando a SEMED/Manaus por quaisquer eventualidades que o impeça de realizar a inscrição neste PSSI.
- 2.6. **Da documentação exigida no ato da inscrição *online*:**
- Preenchimento de formulário de inscrição *online*, constante no link <http://semed.manaus.am.gov.br/pssi/>;
 - RG – FRENTE E VERSO (**obrigatório para todas as funções**);
 - CPF – FRENTE E VERSO (**obrigatório para todas as funções**);
 - Diploma de Graduação – FRENTE E VERSO (**obrigatório para todas as funções**);
 - Histórico Escolar da Graduação – FRENTE E VERSO (**obrigatório para todas as funções**);
 - Complementação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar, se necessário para a comprovação dos pré-requisitos – FRENTE E VERSO (**opcional**);
 - Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 13) (**opcional**);
 - Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – FRENTE E VERSO (caso possua, de acordo com o item 13) (**opcional**);
 - Declaração de disponibilidade do tempo exigido para atuar no Programa, constante no Anexo II, a qual deverá ser impressa, preenchida e assinada pelo candidato (assinatura conforme o RG), e, posteriormente, digitalizada para anexar no formulário de inscrição *online* (**obrigatório para todas as funções**);
 - Certificado de Conclusão de Curso em Informática Básica ou Declaração de conhecimentos básicos em Informática, constante no Anexo III, a qual deverá ser impressa, preenchida e assinada pelo candidato (assinatura conforme o RG), e, posteriormente, digitalizada para anexar no formulário de inscrição *online*, para que atenda a um dos requisitos do item 7.2 para as funções de Educador de Áreas Específicas e Educador de Participação Cidadã (**obrigatório apenas para as funções anteriormente discriminadas**).
- 2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, **reservando-se à SEMED/Manaus, o direito de excluir do PSSI aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não anexar os documentos comprobatórios em formato PDF, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.**
- 2.8. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.9. É vedada a inscrição extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou a encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.
- 2.10. Será eliminado do PSSI o candidato que:
- Deixar de comprovar qualquer um dos pré-requisitos básicos descritos nos quadros do item 7.2 do Edital;
 - Apresentar documentos “**ilegíveis**” (letras ilegíveis, borradas, documentos manchados, cortados), incompletos, faltando verso e vencidos, nos anexos do formulário de inscrição *online*.
- 2.11. A Comissão do PSSI reserva-se no direito de analisar e definir a qualidade dos documentos anexados.
- 2.12. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a vaga existente na Divisão Distrital por Zona – DDZ escolhida no momento da inscrição.
- 2.13. Em função da necessidade de serviço nas diferentes Divisões Distritais por Zonas - DDZ, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do PSSI, o candidato poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser contratado em Divisão Distrital diferente daquela para a qual concorreu obedecida rigorosamente a ordem de classificação por função e a critério da Administração Municipal.
- 2.14. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 2.15. Todos os horários definidos neste Edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.
- 2.16. A Comissão do PSSI não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.17. A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município de Manaus.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SELEÇÃO

- Ser Profissional do Magistério do Quadro Efetivo da SEMED/Manaus, nos cargos de Professor ou Pedagogo, com carga horária de 20h semanais, e estar em efetivo exercício da prática docente em sala de aula.
- Ter formação exigida para o exercício da função, conforme o item 7.2.
- Possuir disponibilidade de horário comprovada de:
 - 30 horas semanais para atuar como Educador de Áreas Específicas (Ensino Fundamental e/ou EJA) e Educador de Participação Cidadã;
 - 20 horas semanais para atuar como Tradutor e Intérprete de Libras e Educador para as salas de Acolhimento Infantil.
- Ter perfil profissional para trabalhar com jovens de 18 a 29 anos, com baixa escolaridade e em situação de vulnerabilidade social.
- Não ser aposentado por invalidez em qualquer tipo de Regime de Previdência.
- Não ter implementado, na data de publicação deste Edital, os requisitos para aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição.
- Não ter respondido Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nos três últimos anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- Não ter se beneficiado de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias cumulativos de Licença Médica para tratamento de saúde ou para acompanhar pessoa doente da família nos 03 (três) últimos anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- Não ser readaptado de função definitivamente.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM	VALIDADE
Hemograma completo (sangue)	03 meses
VDRL	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Lipidograma total (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
TGO (sangue)	03 meses
TGP (sangue)	03 meses
GAMA GT (sangue)	03 meses
E.A.S. (urina)	03 meses
Parasitológico (fezes)	03 meses
Raios-X do tórax com laudo médico	12 meses
Eletrocardiograma com laudo médico – para todos a partir de 40 anos de idade	06 meses
Colpocitologia oncolítica/preventivo – para mulheres em qualquer idade	12 meses
Mamografia – para mulheres a partir de 35 anos de idade	12 meses
P.S.A. – para homens a partir de 40 anos de idade	12 meses
Laringoscopia – somente para o cargo de Professor	06 meses
Audiometria	06 meses
Laudo oftalmológico	06 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses
Outros que a JMPM considerar necessário durante a Perícia.	

- Apresentar a documentação exigida no item 19.4 deste Edital.
- Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei n.º 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição neste PSSI, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Das vagas destinadas a cada função oferecidas neste Edital, **5% serão providas**, aplicada às funções que possuem cinco ou mais vagas, na forma do § 1º, art. 37, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal de 1988.
- Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no Formulário Inscrição Online, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID e anexar (upload) o laudo médico legível, assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 4.3.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.3.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este PSSI.
- 4.3.3. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente PSSI, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 4.3, e dos exames relacionados no quadro do item 3.12, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função, perdendo o candidato o direito à seleção caso seja considerado inapto para o exercício da função.
- 4.5. Os candidatos com deficiência participarão do PSSI em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao horário, às inscrições e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.
- 4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
- 4.7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tiverem candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, de acordo com a função escolhida, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.
- 4.9. Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada função, conforme Anexo I, os candidatos serão convocados observada a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 4.8.
- 4.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência, ocupando o final da fila da função escolhida. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo do contrato será de acordo com o Anexo I, especificado para cada função, **não havendo a necessidade de prorrogação em hipótese alguma.**

6. DAS VAGAS

- 6.1. O PSSI, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formar cadastro reserva para atuação no Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2017/2018, através de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo I.

7. DAS FUNÇÕES

- 7.1. O PSSI, regido por este Edital, oferta as funções para provimento de vagas constantes no Anexo I.

- 7.1.1. A função de Educador de Áreas Específicas subdivide-se em 05 (cinco) especialidades, tais como: Matemática, Ciências da Natureza, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Ciências Humanas.

- 7.2. Os pré-requisitos, as áreas de atuação e as descrições das atividades estão assim definidos por função:

EDUCADOR PARA AS SALAS DE ACOLHIMENTO INFANTIL	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação em Educação Infantil para o exercício de docência nas fases da Educação Infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar como monitor e recreador de crianças de 02 a 08 anos de idade.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 06 (seis), conforme Anexo I.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras/Libras por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificação no Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução interpretação de Libras/Língua Portuguesa – ProLibras. b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência preferencial na Educação de Jovens e Adultos e no Projovem.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Traduzir a linguagem em Libras, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: Cadastro reserva, conforme Anexo I.

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – MATEMÁTICA	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Pré-requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência preferencial na Educação de Jovens e Adultos e no Projovem.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Matemática, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 03 (três), conforme Anexo I.

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS DA NATUREZA	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Pré-requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Biologia, Física ou Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência preferencial na Educação de Jovens e Adultos e no Projovem.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Ciências da Natureza, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 03 (três), conforme Anexo I.

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – LÍNGUA INGLESA	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Pré-requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência preferencial na Educação de Jovens e Adultos e no Projovem.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Língua Inglesa, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 03 (três), conforme Anexo I.

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – LÍNGUA PORTUGUESA	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Pré-requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência preferencial na Educação de Jovens e Adultos e no Projovem.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.

Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Língua Portuguesa, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 03 (três), conforme Anexo I.

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS HUMANAS	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Pré-requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, História ou Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência preferencial na Educação de Jovens e Adultos e no Projovem.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Ciências Humanas, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 03 (três), conforme Anexo I.

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Pré-requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência comprovada em projetos sociais.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Ciências Humanas, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 03 (três), conforme Anexo I.

7.3. As atribuições das funções estão assim definidas:

7.3.1. Educador para as salas de Acolhimento Infantil:

- Ter disponibilidade para o trabalho com as crianças na faixa etária entre zero e oito anos;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene pessoal;
- Garantir a segurança das crianças na escola e em atividades extraclasses;
- Observar a saúde e o bem estar das crianças; administrar medicamentos conforme prescrição médica, com documento comprobatório, quando necessário, desde que solicitado pelos pais;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia e levar ao conhecimento da coordenação local qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens respeitando as épocas do desenvolvimento infantil;
- Manter a disciplina das crianças sobre sua responsabilidade;
- Apurar a frequência diária das crianças e organizar registros de observações das mesmas;
- Cuidar do ambiente deixando-o limpo e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando-os em seus respectivos lugares;
- Desenvolver tarefas correlatas.

7.3.2. Tradutor e Intérprete de Libras:

- Selecionar e preparar material didático a ser usado com os alunos que possuem deficiência auditiva, visando a sua integração;
- Seguir o currículo proposto pelo Programa Projovem Urbano, fazendo as adaptações complementares, exigidas pelo tipo de educando, de modo que seu desenvolvimento linguístico seja atendido;
- Ministrar aula de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- Atender individualmente os alunos especiais;
- Organizar e promover trabalhos cívicos, culturais e recreativos;
- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- Registrar e monitorar diariamente a frequência dos alunos buscando estratégias que garantam sua assiduidade como visitas, telefonemas, telegramas, cartas, bilhetes, comunicação através de redes sociais, recados, etc.
- Participar dos momentos de planejamento coletivo e das atividades de formação continuada conforme estabelecido pela coordenação local;
- Desenvolver atividades correlatas.

7.3.3. Educadores de Áreas Específicas:

- Ministrar aulas de seu componente curricular e trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos, de relações fundamentais entre conceitos em seu campo de conhecimento selecionando as metodologias mais adequadas a cada grupo de jovem;
- Trabalhar os valores universais dando ênfase às questões vinculadas a moral (dever) e a ética (modus vivendi);
- Ser professor Orientador (PO) de uma das cinco turmas de seu núcleo, participando de todas as atividades dos jovens e promovendo o trabalho interdisciplinar, a integração das dimensões curriculares e o uso integrador de aprendizagem mediada por tecnologias e informática;
- Registrar e monitorar diariamente a frequência dos alunos buscando estratégias que garantam sua assiduidade como visitas, telefonemas, telegramas, cartas, bilhetes, comunicação através de redes sociais, recados, etc.
- Criar situações desafiadoras que levem os alunos com dificuldade a dialogar com os textos;
- Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc. para auxiliar os jovens na integração do currículo;
- Participar dos momentos de planejamento coletivo e das atividades de formação continuada conforme estabelecido pela coordenação local;
- Oferecer plantões aos alunos em horário a ser determinado pela coordenação;
- Desenvolver atividades correlatas.

7.3.4. Educador de Participação Cidadã:

- Planejar e orientar as atividades de Participação Cidadã e ministrar aulas relativas ao tema;
- Realizar um mapeamento de oportunidades de engajamento social na comunidade, identificando organizações e articulando parcerias, apresentando mensalmente relatório à coordenação local;
- Relacionar essas atividades a todas as atividades desenvolvidas pelo Programa;
- Buscar relacionar as atividades desenvolvidas de acordo com o arco de modo a integrar a Qualificação Profissional com a Participação Cidadã;
- Fazer um estudo/pesquisa preliminar sobre a situação de vulnerabilidade dos alunos e seus familiares, encaminhá-los aos programas sociais existentes na cidade, apresentando mensalmente relatório à coordenação local;
- Contribuir para a articulação dos jovens em atividade de intercâmbio e apresentações públicas;
- Registrar e monitorar diariamente a frequência dos alunos buscando estratégias que garantam sua assiduidade como visitas, telefonemas, telegramas, cartas, bilhetes, comunicação através de redes sociais, recados, etc;
- Participar dos momentos de planejamento coletivo e das atividades de formação continuada;
- Desenvolver atividades correlatas.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho semanal dos profissionais obedecerá ao disposto nos itens de cada perfil profissional do Projovem Urbano, consistindo em:
 - 30 (trinta) horas que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, das 17 horas às 22 horas e, aos sábados, obrigatoriamente, das 08 horas às 13 horas para as atividades de Planejamento e Formação Continuada, de acordo com cronograma específico, para as funções de Educador de Participação Cidadã, Educador de Áreas Específicas e Formador para o desenvolvimento da Formação Continuada de Professores (Verificar com a Coordenação Projovem);

- b) 20 (vinte) horas que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, das 18 horas às 22 horas, para as funções de Educador de Acolhimento Infantil e Tradutor e Intérprete de Libras.

9. DO PROCEDIMENTO DE LOTAÇÃO

- 9.1. A lotação dos profissionais selecionados do PROJovem URBANO será definida pela Coordenação do Programa de acordo com a necessidade, por Divisão Distrital por Zona - DDZ, conforme o Anexo IV.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Compreendem-se na remuneração do servidor selecionado para a complementação de carga horária, para todos os efeitos legais, os vencimentos para servidores em início de carreira na SEMED/Manaus, acompanhado das vantagens.
- 10.2. Complementações de remuneração dos servidores do quadro efetivo da rede de ensino não incidirão nos cálculos previstos no plano de carreira da classe nem gerarão expectativa de direito de permanência da citada complementação remuneratória, conforme o que preceitua a Resolução CD/FNDE n.º 11, de 06 de setembro de 2017.

11. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

- 11.1. O PSSI de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório:
- 11.1.1. Análise curricular mediante verificação dos pré-requisitos para as funções, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos no item 7.2, e, posterior, análise de títulos para pontuação.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 12.1. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Doutorado na área de inscrição.	12 pontos	12 pontos
Mestrado na área de inscrição.	10 pontos	10 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	08 pontos	08 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes à prática pedagógica na docência da Educação de Jovens e Adultos ou no Projovem.	02 pontos (por ano)	04 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes à prática pedagógica.	01 ponto (por ano)	02 pontos

13. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

- 13.1. Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.
- 13.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 13.3. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- b) Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado. No caso de comprovação de docência na área específica da Educação de Jovens e Adultos exercida na própria SEMED/Manaus, a declaração deverá ser emitida pela Divisão Distrital correspondente à escola onde a função foi exercida.

- 13.4. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 13.5. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.
- 13.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.
- 13.7. A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar.
- 13.7.1. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
- 13.8. Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.
- 13.9. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e com duração mínima de 360 horas.
- 13.10. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 13.11. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do item 10.1.
- 13.12. Não serão atribuídos pontos para:
- a) As exigências como pré-requisitos básicos;
- b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
- d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
- e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

14. DA PONTUAÇÃO FINAL

- 14.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

15. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

- 15.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, Especialização e Experiência na área específica da docência da Educação de Jovens e Adultos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Manaus.
- 16.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
- 16.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não tiver dados necessários à identificação do candidato.

- 16.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão do PSSl, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 2549, Parque Dez de Novembro, no horário das 8h às 13h, no prazo estabelecido no item 14.1.
- 16.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.6. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas, as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.
- 16.7. Caso o recurso seja indeferido pelo Presidente da Comissão do PSSl, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMED/Manaus, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O resultado final do PSSl será publicado no Diário Oficial do Município, após o término da análise curricular dos candidatos inscritos.

18. DA FORMAÇÃO INICIAL

- 18.1. Para o processo de seleção, o Programa também prevê uma Formação Inicial para as funções de Educador de Áreas Específicas e Educador de Participação Cidadã. **A formação é de caráter obrigatório** e acontecerá anterior à celebração do contrato de trabalho, sendo necessária a disponibilidade dos profissionais selecionados para a participação na mesma.
- 18.2. A Formação Inicial ocorrerá em doze dias consecutivos, antes do início do Programa, com duração de 08 (oito) horas diárias, nos turnos vespertino e noturno, contemplando ainda, o 1º dia de formação continuada, sendo realizada em dois momentos, totalizando 160 (cento e sessenta) horas.
- 18.3. Será considerado habilitado para participar da Formação Inicial, o candidato que for classificado dentro do número de vagas estabelecido por este Edital para cada função especificada nos Anexos I e V.
- 18.4. A relação dos candidatos habilitados a participarem da Formação Inicial será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus, após a Homologação do Resultado Final, e será custeada por auxílio financeiro.
- 18.5. Para custear os gastos oriundos da Formação Inicial, o Programa pagará, após o término da mesma, um auxílio financeiro, para os participantes que obtiverem 100% de frequência e entrega dos trabalhos propostos. Para os que obtiverem frequência inferior a 100%, o pagamento do valor do auxílio financeiro será proporcional à carga horária realizada. Ressaltamos que, a frequência mínima na Formação Inicial é de 85%.
- 18.6. **Caso o período de celebração do contrato de trabalho ocorra no curso do Programa, não será realizado o pagamento de auxílio financeiro** para os participantes devido ao impedimento de duplicidade de remuneração, de acordo com o Plano Nacional de Formação para Gestores, Formadores e Educadores.
- 18.7. Após a contratação, ocorrerá a Formação Continuada mensalmente, no decorrer dos 18 (dezoito) meses do Programa, desenvolvida em dois encontros, a cada 15 (quinze) dias, com duração de 06 (seis) horas e sempre aos sábados, totalizando 216 (duzentos e dezesseis) horas.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
- 19.2. Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.
- 19.3. A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o Anexo I, especificado para cada função, **não havendo a necessidade de prorrogação em hipótese alguma.**

- 19.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do **original** e de **uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório)**:

- 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro;
 - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - PIS/PASEP;
 - Certificado Militar (sexo masculino);
 - Diploma de Graduação;
 - Histórico Escolar da Graduação;
 - Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
 - Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
 - Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site www.dpf.gov.br);
 - Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, bem como seus respectivos números de CPF;
 - Laudo especializado contendo parecer da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo, após a realização dos exames constantes no item 3.10.
- 19.5. Não ter sofrido, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação e deverá assinar Declaração Negativa.
- 19.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 19.7. Não ser aposentado por invalidez.
- 19.8. A aprovação e a classificação final no PSSl não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
- 19.9. A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 19.10. O Laudo Médico a que se refere à alínea "q", terá o prazo de entrega estendido por 30 dias, a contar da data de convocação, e caso o candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.
- 19.11. A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

20. DO CADASTRO RESERVA

- 20.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante matrícula de novos alunos no programa, durante o prazo de validade do PSSl regido por este Edital.
- 20.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

21. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

- 21.1. O PSSl visando à seleção de servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Manaus.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Quadro indicativo de funções, período de contrato, carga horária, remuneração e número de vagas.
ANEXO II	Declaração de disponibilidade do tempo exigido para atuar no programa.
ANEXO III	Declaração de conhecimentos básicos em informática.
ANEXO IV	Bairros por zona distrital
ANEXO V	Quadro indicativo de vagas por Divisão Distrital Zonal

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no Edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
- 23.2. A classificação final será publicada constando a nota dos títulos.
- 23.3. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a Formação Inicial. Caso realize a frequência mínima e os trabalhos propostos, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no **prazo de quinze (15) dias**, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, e deverá apresentar os documentos constantes do item 19.4 deste Edital.
- 23.4. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.
- 23.5. As fases do PSSI referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 23.6. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 23.7. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a Divisão Distrital Zonal escolhida no momento da inscrição.
- 23.8. Em função da necessidade de serviço nas diferentes Divisões Distritais Zonais, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do PSSI, o candidato poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser lotado em Divisão Distrital Zonal diferente daquela para a qual concorreu, obedecida rigorosamente à ordem de classificação por função/divisão distrital zonal e a critério da Administração Municipal.
- 23.9. Os candidatos aprovados poderão ser lotados em escolas que cumpram Regime de Calendário Especial, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Manaus.
- 23.10. A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.
- 23.11. O candidato selecionado assinará Termo de Contrato por Tempo Determinado para atuar no Programa, sob o regime complementar de carga horária.
- 23.12. Esse regime de complementação de carga horária não gera expectativas com relação à Progressão por Tempo de Serviço, Enquadramento ou Reenquadramento, no qual não incidirá descontos previdenciários.
- 23.13. No decorrer do período letivo, de acordo com o número de alunos (Resolução CD/FNDE nº 11/2017), um mesmo profissional poderá ter que atender a mais de um núcleo escolar, de acordo com as necessidades do Programa.
- 23.14. Ocorrará Avaliação de Desempenho dos profissionais selecionados ao final de cada ciclo do Programa, com cronograma a ser determinado pela Coordenação do Projovem Urbano. Caso seja considerado insatisfatório o desempenho do profissional, este será desligado do Programa, sem direito a indenizações.
- 23.15. A não participação efetiva dos profissionais em qualquer das atividades desenvolvidas pelo Projovem Urbano, implicará o imediato desligamento do profissional do Quadro do Programa, sendo substituído, seguindo-se a ordem de classificação.
- 23.16. No decorrer do período letivo, caso haja redução do número de alunos frequentes, haverá redução do número de profissionais do Programa, conforme determinação da Resolução vigente.
- 23.17. Em hipótese alguma será concedida revisão do resultado da análise curricular, fora do prazo para recursos ao Resultado Preliminar do PSSI, conforme o período estabelecido no item

- 23.18. Será eliminado o candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
- 23.19. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSSI, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 23.20. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações referentes a este PSSI no Diário Oficial do Município.
- 23.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSSI em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
- 23.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de junho de 2018.



KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO INDICATIVO DE FUNÇÕES, PERÍODO DE CONTRATO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.					
FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD	NÚMERO DE VAGAS TOTAL
Educador para as Salas de Acolhimento Infantil	18 meses	20h	R\$ 1.843,35	1	06
Tradutor e Intérprete de Libras	18 meses	20h	R\$ 2.103,35	-	*CR
Educador de Áreas Específicas – Matemática	18 meses	30h	R\$ 3.100,03	-	03
Educador de Áreas Específicas - Ciências da Natureza	18 meses	30h	R\$ 3.100,03	-	03
Educador de Áreas Específicas - Língua Inglesa	18 meses	30h	R\$ 3.100,03	-	03
Educador de Áreas Específicas - Língua Portuguesa	18 meses	30h	R\$ 3.100,03	-	03
Educador de Áreas Específicas - Ciências Humanas	18 meses	30h	R\$ 3.100,03	-	03
Educador de Participação Cidadã	18 meses	30h	R\$ 3.100,03	-	03
TOTAL					24

*Somente Cadastro Reserva.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO TEMPO EXIGIDO PARA ATUAR NO PROGRAMA (ITEM 2.6, ALÍNEA "I")

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO TEMPO EXIGIDO PARA ATUAR NO PROGRAMA	
Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, candidato(a) à função _____ de _____, do Processo Seletivo Simplificado Interno – PSSI, para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2017/2018, regido pelo Edital n.º xx/2018-SEMED, de xx de maio de 2018, realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus, declaro junto à esta Secretaria que possuo disponibilidade de carga horária, de acordo com o exigido para a função a qual concorro, que se encontra discriminado no item 8.1, alíneas "a" e "b", do Edital em questão.	
Manaus, _____ de _____ de 2018.	
<p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Candidato (Conforme o RG)</p>	

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA
(ITEM 2.6, ALÍNEA "j")**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, candidato(a) à função de _____, do Processo Seletivo Simplificado Interno – PSSI, para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2017/2018, regido pelo Edital n.º xx/2018-SEMED, de xx de maio de 2018, realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus, declaro junto à esta Secretaria que possuo conhecimentos básico em informática, de acordo com o exigido para a função a qual concorro, que se encontra discriminado no item 7.2, do Edital em questão.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato
(Conforme o RG)

**ANEXO IV
BAIRROS POR ZONA DISTRITAL**

DIVISÃO DISTRITAL ZONA SUL	Adrianópolis - Aterro do 40/Crespo - Beco Salustiano - Betânia - Cachoeirinha - Centro - Conjunto 31 de Março/Japiim I - Conjunto 31 de Março/Japiim II - Conjunto Atilio Andreazza/Japiim II - Conjunto Jardim Petrópolis - Col. Oliveira Machado - Crespo - Educandos - Ica Paraiba/Adrianópolis - Japiim - Japiimlândia/Japiim - Lagoa Verde/Distrito Industrial - Morro da Liberdade - Petrópolis - Praça 14 - Raiz - Santa Luzia - São Francisco - São Lázaro - São Sebastião. Beco do Macedo/Nossa Senhora das Graças - Comunidade Santa Cruz/Flores - Comunidade União/Parque 10 de Novembro - Conjunto Beija-Flor II/Flores Conjunto Novo Horizonte/Pq. 10 de Novembro - Conjunto Castelo Branco/Parque 10 de Novembro - Conjunto Sub-Tenentes e Sargentos/Beija Flor/Flores - bairro União/Parque 10 de Novembro - Flores - Parque das Laranjeiras - Parque das Nações/Flores - São Geraldo - Vila Amazonas/Parque 10 de Novembro - Vila Amazonas/Nossa Senhora das Graças.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA OESTE	Areal/Santo Antonio - Campos Sales/Tarumã - Com. São Francisco/Tarumã - Compensa II - Conjunto do IPASE/Compensa I - Glória - Lirio do Vale II - Lirio do Vale I - Nova Esperança - Nova Esperança II/Nova Esperança - Parque Riachuelo/Tarumã - Parque São Pedro/Tarumã - Santo Antonio - Santo Agostinho - São Jorge - São Raimundo - Tarumã - União da Vitória/Tarumã - Vila da Prata - Vila Marinho/Compensa III - Alvorada I - Alvorada II - Alvorada III - Conjunto Hiléia II/Redenção - Conjunto Juruá/Alvorada - Conjunto Ajuricaba/Alvorada - Conjunto Ajuricaba/Planalto - Conjunto Campos Eliseos/Planalto - Conjunto Hiléia I/Redenção - Conjunto Belvedere/Planalto - bairro da Paz - Redenção - Flores - Glória - Dom Pedro - São Raimundo.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA NORTE	Nova Cidade - Loteamento Am do Sul - Comunidade São Luiz - Parque Canaã - Santa Marta - Monte Sinai - Cidade Nova I - Cidade Nova II - Cidade Nova III - Colônia Santo Antonio - Colônia Santo Antonio/Manoa - Colônia Terra Nova II - Colônia Terra Nova III - Colônia Santo Antonio - Comunidade Jesus Me Deu - Comunidade Jesus Me Deu/Flores - Comunidade Mundo Novo/Cidade Nova I - Comunidade Rio Piorini/Colônia Terra Nova I - Conjunto Manoa I/Cidade Nova I - Cidade Nova - Lot. Santa Tereza/Santa Etelvina - Monte das Oliveiras - Monte Pascoal/Cidade Nova - Novo Israel I/Novo Israel - Novo Israel II/Novo Israel - Novo Israel - Santa Etelvina - Vale do Sinai/Cidade Nova - Vitória Régia-Areal/Santa Etelvina - Colônia Terra Nova - Lago Azul - Comunidade Paraíso Verde/Lago Azul - Comunidade São Luiz/Colônia Terra Nova II - Residencial Viver Melhor/Lago Azul - Manóia Florestal/Monte das Oliveiras.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA CENTRO-SUL	Riacho Doce III/Cidade Nova I - Comunidade Fazendinha - Conjunto Francisca Mendes I/Cidade Nova - Francisca Mendes II/Cidade Nova II - Conjunto Renato Souza Pinto I - Conjunto Boas Novas /Cidade Nova - Campo Dourado/Cidade Nova - Conjunto Amazonino Mendes/Cidade Nova - Comunidade Campo do Roma/Novo Aleixo - Nossa Senhora de Fátima/Cidade Nova II - Aliança com Deus - Cidade de Deus - Alfredo Nascimento - Comunidade Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Vila Real.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA LESTE I	Amando Mendes - Colina do Aleixo/São José - Conjunto Meu Prefeito/São José IV - Conjunto Ouro Verde/Coroado - Coroado II - Coroado III - Mauazinho - Parque das Garças/Novo Aleixo - São José I - São José II - São José III - São José IV - Tancredo Neves - Vila da Felicidade/Mauazinho - Vila Sassá Mutema/Zumbi dos Palmares - Zumbi dos Palmares I - Zumbi dos Palmares II - Comunidade Jardim Mauá/Distrito Industrial - Loteamento Castanheira/São José IV.
DIVISÃO DISTRITAL ZONA LESTE II	Colônia Antonio Aleixo - Cidade do Leste - Colônia Chico Mendes - Comunidade Bela Vista - Puraquequara - Conjunto Castanheira - Etapa IV/Jorge Teixeira - Gov. Gilberto Mestrinho/Tancredo Neves - Grande Vitória/São José - Grande Vitória/São José IV - I Etapa/Jorge Teixeira - João Paulo II/Jorge Teixeira - Jorge Teixeira III - Jorge Teixeira I - Jorge Teixeira IV - Monte São/Jorge Teixeira - Nova Conquista/Novo Reino II - Nova Floresta/Jorge Teixeira - Nova Floresta/Jorge Teixeira II - Novo Reino/Tancredo Neves - Pedreiras/Grande Vitória - Puraquequara - Santa Inês/Jorge Teixeira - Val Paraíso/Jorge Teixeira - Cidade Alta/Jorge Teixeira - Loteamento Bairro Novo/Jorge Teixeira - João Paulo/Distrito Industrial II.

ANEXO V

QUADRO INDICATIVO DE VAGAS POR DIVISÃO DISTRITAL ZONAL

FUNÇÃO	SUL	OESTE	NORTE	CENTRO-SUL	LESTE I	LESTE II	NÚMERO DE VAGAS TOTAL
Educador para as Salas de Acolhimento Infantil	*CR	02	02	CR	CR	02	06
Educador de Áreas Específicas - Matemática	CR	01	01	CR	CR	01	03
Educador de Áreas Específicas - Ciências da Natureza	CR	01	01	CR	CR	01	03
Educador de Áreas Específicas - Língua Inglesa	CR	01	01	CR	CR	01	03
Educador de Áreas Específicas - Língua Portuguesa	CR	01	01	CR	CR	01	03
Educador de Áreas Específicas - Ciências Humanas	CR	01	01	CR	CR	01	03
Educador de Participação Cidadã	CR	01	01	CR	CR	01	03
Tradutor e Intérprete de Libras	-	-	-	-	-	-	CR
TOTAL	-	08	08	-	-	08	24

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CLEIDE FRANCY SANTOS ABREU
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PEDAGOGO - ESPECIALIDADE: ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO
 ZONA: LESTE II

SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO 19.03.2018 DOM: 4326, de 19 de março de 2018
 CARRO PEUGEOT 206 1.4. COR AZUL. QUITADO

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei n.º 8.730, de 10/11/1993.

MANAUS, 28 DE Março DE 2018

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DINA OLIVEIRA DA COSTA MOINHOS
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PEDAGOGO - ESPECIALIDADE: ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO
 ZONA: SUL

SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO 19.03.2018 DOM: 4326, de 19 de março de 2018
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei n.º 8.730, de 10/11/1993.

MANAUS, 11 DE abril DE 2018

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DJANAN LEMOS LOBATO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PEDAGOGO - ESPECIALIDADE: ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO
 ZONA: LESTE I

SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO 19.03.2018 DOM: 4326, de 19 de março de 2018
 POSSUO UM AUTOMÓVEL DE MODELO FIAT IDEA ELX FLEX - 2008/2009, VALOR DE R\$ 22.000,00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei n.º 8.730, de 10/11/1993.

MANAUS, 18 DE Abril DE 2018

ASSINATURA DO DECLARANTE